LEI Nº. 1552, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a redação do artigo segundo da Lei Municipal nº 1537, de 22 de setembro de 2010.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1537, de 22 de setembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, pelo regime celetista, em caráter temporário, por excepcional interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As contratações previstas no artigo anterior dar-se-ão no número de 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde, para atendimento à micro área 10, de Linha Francesa Alta e Fundos da Capela São Luiz, à micro área 11, de Linha Francesa Baixa e Linha Sobra e à micro área 12, de Linha General Neto Alto e General Neto Baixo.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos oito dias do mês de dezembro de 2010.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08.12.2010.

Secretaria da Administração